



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4984 , DE 07 104 197

Processo n.º 22.713

PROJETO DE LEI N.º 7.035

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

Arquive-se

Allan Pedro
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 22712
[Signature]

Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 7039 À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 05/03/97	CJR CEFO CAT	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: M A				

À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 11/03/97	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 11/03/97	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 11/03/97
--	---	--

À CEFO. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 18/03/97	Designo Relator o Vereador: Após <i>[Signature]</i> Presidente 18/03/97	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 18/03/97
---	---	--

À CAT. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 18/03/97	Designo Relator o Vereador: AVOCO <i>[Signature]</i> Presidente 20/03/97	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 20/03/97
--	--	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

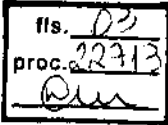
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 083/97

CÂMARA MUNICIPAL

Processo nº 3.314-8/97

11 04 96 2 2 00

CÂMARA MUNICIPAL

Jundiá, 03 de março de 1.997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, versando sobre a criação de cargos, de provimento em comissão, na estrutura da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **ORACI GOTARDO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA



PUBLICAÇÃO Rubrica
14/03/97 *[Handwritten signature]*

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR, CEFO e CAT
[Handwritten signature]
Presidente
11/03/97

APROVADO
[Handwritten signature]
Presidente
11/04/97

PROJETO DE LEI Nº 7.035

Artigo 1º - Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina de Jundiá, os seguintes cargos de provimento em comissão:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
Assessor Técnico Jurídico	CC-4	01
Assessor Técnico Financeiro	CC-4	01
Coordenador Técnico de Informática	CC-4	01

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

A Faculdade de Medicina de Jundiaí, objetivando a excelência na execução dos serviços administrativos da autarquia, vem ressentindo-se da falta de recursos humanos em algumas áreas específicas.

Inúmeras são as questões que, diariamente, estão a necessitar não apenas de análise jurídica, como também clamam pelo desempenho de profissional na área financeira, possibilitando melhorar a atuação da Faculdade de Medicina quanto a obtenção de recursos para o crescimento de suas atividades mediante adequado planejamento para a identificação e viabilização de convênios; prestando auxílio na composição da parte financeira de projetos a serem desenvolvidos, entre outros.

Destacamos, outrossim, que a Autarquia está informatizando todos os seus setores administrativos, sendo necessário ampliar e direcionar a área de atuação também ao ensino.

Desta forma, e para atingir a sua meta torna-se relevante a presença de profissional especializado para que impulse os programas em andamento, como também para que outros sejam implantados.

A par das justificativas acima, é que submetemos a apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente projeto de lei que objetiva a criação dos cargos de provimento em comissão que especifica, certos de que, em decorrência da sua relevância, contará com a integral aprovação dos Nobres Vereadores.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.086

PROJETO DE LEI Nº 7.035

PROCESSO Nº 22.713

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

A propositura encontra sua justificativa às fls.

5.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos figura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, I, c/c o art. 72, XIII), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, posto que cargos públicos somente podem ser criados mediante lei (art. 91 da Carta de Jundiaí), e nesse aspecto inexistem empecilhos incidentes sobre a pretensão, eis que na questão concreta em tela se busca dotar a estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", de três cargos de provimento em Comissão, símbolo CC-04, respectivamente nas áreas jurídica, financeira e de informática. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Todavia, cumpre esclarecer que a propositura em nenhum dispositivo se reporta à denominação que aquela escola superior de ensino recebeu, em homenagem ao Dr. Jayme Rodrigues, conferida através da Lei 3.547, de 8 de maio de 1990, que juntamos ao presente. Assim, sugerimos à Comissão de Justiça e Redação a apresentação de emenda alcançando os artigos 1º e 2º do texto estabelecendo o nome correto daquela instituição.

Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Assuntos do Trabalho.

2º do art. 44, L.O.M.).

QUORUM: maioria absoluta (letra "a" do §

S.m.e.

Jundiaí, 06 de março de 1997

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

LEI Nº 3547 DE 8 DE MAIO DE 1990

Denomina a Faculdade de Medicina de Jundiaí de "Dr. Jayme Rodrigues".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Faculdade de Medicina de Jundiaí passa a denominar-se "Faculdade de Medicina Dr. Jayme Rodrigues."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEBES)

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 22.713

PROJETO DE LEI Nº 7.035, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

PARECER Nº 92

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 46, I; art. 72, XIII e art. 91, "caput" - confere à propositura em exame a condição legalidade no que se refere à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 4.086, de fls. 06, que subscrevemos na íntegra.

A natureza legislativa do projeto é inconteste, posto que somente o Chefe do Executivo detém atributo para proceder a criação de cargos públicos no âmbito da Administração, no caso concreto em tela, busca-se tão somente criar na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" três cargos de provimento em comissão, sendo imprescindível, pois, o prévio aval da Câmara nesse sentido, que é o elemento que se busca satisfazer. Cumpre lembrar que, como no texto proposto não há menção à denominação daquela autarquia, conforme apontou o órgão técnico, houvermos por bem elaborar a emenda anexa adequando-o nesse sentido.

Do estudo que procedemos acerca da matéria, nada detectamos que possa incidir, como impedimento, sobre a sua tramitação uma vez que tecnicamente é o projeto perfeito. Portanto, acolhêmo-lo em seus termos.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO EM 18.03.97.


EDER GUGLIELMIN
Presidente

*

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Sala das Comissões, 12.03.1997


ANA VICENTINA TONELLI

Relatora


ANTONIO GALDINO

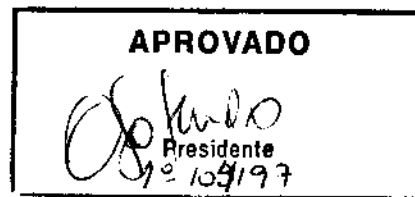

WANDERLEI RIBEIRO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 22.713

PROJETO DE LEI Nº 7.035, do PREFEITO MUNICIPAL, que cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".



EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 7.035

Retifica denominação.

Nos arts. 1º e 2º:

Onde se lê: Faculdade de Medicina de Jundiaí;

Leia-se: Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

Sala das Comissões, 12.03.1997

ANA VICENTINA TONELLI
Relatora

ANTONIO GALDINO

WANDERLEI RIBEIRO

EDER GUGLIELMIN
Presidente

AYLTON MÁRIO DE SOUZA



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 22.713

PROJETO DE LEI Nº 7.035, do PREFEITO MUNICIPAL, que cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

PARECER Nº 100

Tem a presente propositura o intento de elevar o número de cargos públicos, de provimento em comissão, na autarquia Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", e para alcançar essa finalidade, indispensável se torna a aquiescência da Câmara, quesito esse que se busca suprir.

Sob a ótica econômico-financeiro-orçamentária entendemos estar a iniciativa perfeitamente situada, posto que há previsão de dotações próprias destinadas para esse objetivo, conforme dispõe o art. 2º do projeto, e a justificativa de fls. 5 é convincente no que concerne à necessidade da medida almejada, prevendo também retroação dos efeitos da medida ao dia 1º de janeiro do ano em curso. Logo, não detectamos vícios incidentes sobre a matéria.

Então, face o exposto, consignamos voto favorável ao projeto.

É o parecer.

APROVADO EM 18.03.97


ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA


MARCÍLIO CARRA

Sala das Comissões, 18.03.1997


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator


FELISBERTO NEGRI NETO


MAURO MARCIAL MENUCHI



COMISSÃO DE ASSUNTOS DO TRABALHO

PROCESSO Nº 22.713

PROJETO DE LEI Nº 7.035, do PREFEITO MUNICIPAL, que cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

PARECER Nº 106

O projeto em estudo concretiza a intenção do Chefe do Executivo de criar três cargos públicos, a nível de assessoria Técnica Jurídica, Técnica Financeira e a nível de Coordenadoria Técnico de Informática, símbolo CC-4, em comissão, no quadro de servidores da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", consoante depreendemos da leitura da matéria, e da respectiva justificativa de fls. 05, que instrui os autos.

Com relação a criação dos referidos cargos esta comissão em nada se opõe, uma vez que trata-se de remanejamento interno daquela autarquia, que conta com verbas orçamentárias próprias para a finalidade preconizada, não acrescentando despesas aos cofres. Conforme bem esclarece os argumentos do Executivo, a iniciativa encontra seu fundamento na necessidade de dar continuidade aos trabalhos levados a termo naquela entidade superior de ensino, no que tange à tratativa, nos respectivos âmbitos em que se faz imprescindível a presença de profissionais que venham a desempenhar suas atribuições em grau de chefia, pretensão que conta com o nosso apoio.

Decorre dos argumentos oferecidos o nosso voto favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20.03.1997

APROVADO EM 25.03.97


ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA


EDER GUGLIELMIN


DURVAL LOPES ORLATO
Presidente e Relator


CARLOS MOREIRA DA CRUZ


WANDERLEI RIBEIRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

fls.	12
proc.	72.713
	<i>Oraci</i>

Of. PR 04-97-09
proc. nº 22.713

Em 2 de abril de 1997.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento, bem como para adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, o **AUTÓGRAFO Nº 5.654**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 7.035** (objeto de seu Of. GP.L. nº 083/97), aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 1 de abril de 1997.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ORACI GOTARDO
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 13
proc. 22.713
W

PROJETO DE LEI Nº 7.035

AUTÓGRAFO Nº 5.654

PROCESSO Nº 22.713

OFÍCIO PR Nº 04.97.09

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03/04/97

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

25/04/97

@k. Campesini

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 144
proc. 11213
Cru

OF. GP.L. Nº 160/97
Proc. nº 03.314-8/97

CÂMARA MUNICIPAL

11213 - 03.314-8/97 - 1 - 18

Jundiá, 07 de abril de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.
Gotardo
PRESIDENTE
(4104197)

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.035, bem como cópia da Lei nº 4.984, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nn/1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

fls. 15
proc. 22.713

PUBLICAÇÃO	Rubrica
04/04/97	GM

Proc. 22.713

GP., em 07.04.97

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.654

(Projeto de Lei nº 7.035)

Cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º de abril de 1997 o Plenário aprovou:

Artigo 1º Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", os seguintes cargos de provimento em comissão:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
Assessor Técnico Jurídico	CC-4	01
Assessor Técnico Financeiro	CC-4	01
Coordenador Técnico de Informática	CC-4	01

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de abril de mil novecentos e sete (02.04.1997).


ORACI GOTARDO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 4.984, DE 07 DE ABRIL DE 1997

Cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de abril de 1997, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", os seguintes cargos de provimento em comissão:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
Assessor Técnico Jurídico	CC-4	01
Assessor Técnico Financeiro	CC-4	01
Coordenador Técnico de Informática	CC-4	01

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



10M 15.4.1997

LEI Nº 4.884, DE 07 DE ABRIL DE 1997

Cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de abril de 1997, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Jurídico	CC-4	01
Assessor Técnico Financeiro	CC-4	01
Coord. Téc. de Informática	CC-4	01

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos